

372  
372  
só uma autenticação  
autorizada

130  
75  
20

130-75



SECRETARIA NOTARIAL  
DE  
OLIVEIRA DE AZEMÉIS

Município de Oliveira de Azeméis  
PRO-CUTEIRO  
S. Tiago de Riba-Ul

21/11/1983

COMPROMISSÃO DA "ASSOCIAÇÃO DE MELHORAMENTOS PRO-OUTEIRO"  
DA PARÓQUIA DE SANTIAGO DE RIBA-UL:

- No dia vinte e um de Novembro de mil novecentos e oitenta e três, na Secretaria Notarial desta vila e concelho de Oliveira de Azeméis, perante mim, Licenciado Ernesto de Jesus Fernandes, notário do Primeiro Cartório da Secretaria Notarial desta vila e concelho de Oliveira de Azeméis, por, digo Cartório, compareceram como outorgantes:

PRIMEIRO:- CARLOS ALBERTO DA SILVA, natural da freguesia de Santiago de Riba-Ul, deste concelho e af. residente no lugar do Couto, casado com permitido geral da bens da Maria Virgínia Miranda Fernandes.

SEGUNDO:- ADELINO DA SILVA NEIRA, natural da freguesia de Santiago de Riba-Ul, deste concelho e af. residente no lugar do Couto, casado com permitido geral da bens da Maria Virgínia Miranda Fernandes.

Formato A4 - 10x20 - Tip. Nóbis, Lda-Tombas

TERCEIRO:- ILIDIO DOS SANTOS ESTRELA, natural da freguesia de Provesende, concelho de Sabrosa, residente no lugar do Couteiro, freguesia de Santiago de Riba-Ul, deste concelho, casado com comunhão geral de bens com Aurora de Oliveira Azevedo.

QUARTO:- DOMINGOS FREITAS DA COSTA, natural da freguesia de Santiago de Riba-Ul, deste concelho e aí residente no lugar do Couteiro, casado com comunhão geral de bens com Aurora de Oliveira Azevedo, digo com Maria Júlia Soares da Cunha e Costa.

QUINTO:- ORLANDO PINTO DA SILVA, natural da freguesia de Santiago de Riba-Ul, deste concelho e aí residente no lugar da Pereira, casado com separação de bens com Maria Carolina Ferreira da Silva Pinto.

SIXTO:- RAUBIO DA SILVA PINTO, natural da freguesia de Santiago de Riba-Ul, deste concelho e aí residente no lugar do Couteiro, solteiro.

SÉTIMO:- VITOR MANUEL CEREJA DE PINTO, natural da freguesia de Cliveira de Azemeis, residente no lugar da Lomba, freguesia de Vila Chã de São Roque, deste concelho de Oliveira de Azemeis, casado com comunhão geral de bens com Maria da Glória Brandão de Cliveira.

OITAVO:- ANTONIO CARLOS ALVES, natural da freguesia da Branca, concelho de Vila Verde de Riba-Ul, residente no lugar do Couteiro, freguesia de Santiago de Riba-Ul, deste

2  
20/1/82

concelho de Cliveira de Azemeis, casado com comunhão ge-  
ral de bens com Maria da Conceição da Cunha Azevedo Alves  
NONO:- ALBERTINO DE ALMEIDA BASTOS, natural da freguesia  
de Santiago de Riba-Ul, deste concelho e aí residente no  
lugar do Outeiro, casado com comunhão geral de bens com  
Maria Clívia Ferreira da Silva.

DECIMO:- AGILIO MARTINS BRANDAO, natural da freguesia de  
Santiago de Riba-Ul, deste concelho e aí residente no lu-  
gar do Outeiro, casado com comunhão geral de bens com Cla-  
rinda Ferreira dos Santos.

- Verifiquei a identidade dos outorgantes por serem do  
meu conhecimento pessoal.

- E disseram os outorgantes que, deliberaram fundar uma  
associação sem caracter lucrativo, nos termos do artigo  
cento e sessenta e sete do Código Civil, a qual terá a  
seguinte denominação e objectivos:

- a) Usará a denominação de "ASSOCIAÇÃO DE MELHORAMENTOS  
PRO-OUTEIRO", vai ter a sua sede no lugar do Outeiro, fre-  
guesia de Santiago de Riba-Ul, deste concelho de Cliveira  
de Azemeis;

- b) O seu objectivo será a promoção de melhoramentos lo-  
cais;

- c) Durará por tempo indeterminado e quanto ao seu funcio-  
namento, admissão, exoneração e exclusão de sócios, con-  
tudo regulado pelo modelo de Estatutos que se segue.

Formato A4 (210x297) - Tip. N.º 10, L. da Tomar

*Handwritten signature or initials in the top right corner.*

...ram, devidamente assinado e rubricado por todos os outorgantes nesta escritura, cujo documento arquivado, nos termos do artigo setenta e sete do Código do Notariado e fica a fazer parte integrante desta escritura.

- Por todos foi aceite.

- Assim o disseram e outorgaram.

- Arquivo sob o número setenta e sete e um os seguintes documentos:

- a) O referido modelo de Estatutos, devidamente assinado e rubricado por todos os outorgantes.

- b) Uma certidão de admissibilidade, com data de dez de outubro de mil novecentos e oitenta e três, emanada da Repartição do Registo Nacional de Pessoas Colectivas.

- Esta escritura foi lida aos outorgantes e aos mesmos explicado o seu conteúdo, em voz alta, na presença simultânea de todos, tendo os outorgantes declarado que conhecem e já leram o texto do indicado modelo de Estatutos, prescindindo da sua leitura no presente acto, usando da faculdade que lhes confere a Lei em vigor para casos desta natureza.

*Carles Alberto Souto*  
*Presidente do Conselho de Administração*  
*Henrique dos Santos Freitas da Costa*  
*Administrador*

*[Handwritten signature]*

Fausto Sa Carta Pinto  
 Vitor Manuel Loureiro Pinho  
~~António Augusto~~  
 António Augusto Faria  
 Aguiar António Augusto  
 O Notário  
 António Augusto Faria  
 Conta registada nº 0 22 7445 8 F



Doc. 70

*Handwritten signatures and notes, including the word "Caducos" and various scribbles.*

ASSOCIAÇÃO DE MELHORAMENTOS

FRO-OUTEIRO, FREGUESIA DE SANTIAGO DE RIBA-UÍ, DO

CONCELHO DE OLIVEIRA DE AZEMÉIS

Os abaixo assinados, constituem uma Associação de promoção de melhoramentos locais, sem fins lucrativos, que se regerá pelos seguintes estatutos, que vão ser reduzidos a escritura pública.

MODELO DE ESTATUTOS

CAPITULO I

DENOMINAÇÃO, DURAÇÃO, SEDE E FINS

Artigo 1º - Terá a denominação de, "ASSOCIAÇÃO DE MELHORAMENTOS FRO-OUTEIRO", da freguesia de Santiago de Riba-UÍ, do concelho de Oliveira de Azeméis, tem por objectivo a promoção de melhoramentos locais, durará por tempo indeterminado, vai ter a sua sede no lugar do Outeiro, freguesia de Santiago de Riba-UÍ, do concelho de Oliveira de Azeméis.

CAPITULO II

ADMISSÃO DE SÓCIOS

Artigo 2º - Poderão ser admitidos como sócios da Associação, todos os jovens e adultos sem limite de idade, mas que tenham bom comportamento moral e civil, obedecendo aos presentes Estatutos.

Parágrafo único - As condições de admissão e exclusão de sócios serão estabelecidas em regulamento interno, aprovado em Assembleia Geral dos sócios.

Artigo 3º - Dos associados só poderão ser eleitos para cargos di-

activos os que tiverem atingido vinte e um anos de idade.

Artigo 4º - São receitas da Associação as quotas ou participações dos associados, os subsídios ou donativos que lhe forem atribuídos, em geral, quaisquer outras que lhe advenham da prática de qualquer actividade por ela promovida, dentro dos seus fins sociais.

### CAPITULO III

#### CORPOS DIRECTIVOS

Artigo 5º - São órgãos da Associação, a mesa da Assembleia Geral, a Direcção e o Conselho Fiscal.

Artigo 6º - A competência e forma de funcionamento da Assembleia Geral, são as prescritas nas disposições legais aplicáveis, nomeadamente nos artigos cento e setenta e cento e setenta e nove do Código Civil e no regulamento interno, que regerá também tudo quanto nestes estatutos for omissos.

Parágrafo único - A mesa da Assembleia Geral é composta por um Presidente, um Vice-Presidente, um primeiro secretário, um segundo secretário e um vogal, competindo-lhe convocar, dirigir e redigir as actas dos trabalhos das Assembleias Gerais.

Artigo 7º - A Direcção é composta por um Presidente, um Vice-Presidente, um primeiro Secretário, um Tesoureiro, um segundo Tesoureiro e tres vogais, competindo-lhes a gerência social, administrativa, financeira e disciplinar, devendo reunir-se semanalmente.

§ Único - Aos vogais poderão ser atribuídos os cargos de Director Cultural e de Dinamizador de Obras e melhoramentos devidamente autorizados em projectos aprovados oficialmente, e ainda com as obrigações

~~100~~  
ções expressas no regulamento interno. \_\_\_\_\_

Artº- 8º - O Conselho Fiscal é composto por um Presidente, um Secretário e um relator, competindo-lhe fiscalizar os actos administrativos e financeiros da Direcção, verificar as suas contas e relatórios, reunindo, pelo menos, uma vez em cada trimestres. \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
Capítulo 1º \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
DISSOLUÇÃO- \_\_\_\_\_

Artº-9º - A associação será dissolvida nos casos previstos no artigo cento e oitenta e dois do Código Civil. \_\_\_\_\_

§ Único - Para decisão definitiva da dissolução, será convocada a assembleia geral, a qual, por maioria de votos, deliberará o destino e dar aos bens da Associação. \_\_\_\_\_

Artº-10º - No que os presentes estatutos sejam omissos, será regido pela Lei em vigor e pelo regulamento interno, cuja aprovação, digão, cuja aprovação e alterações são da competência da Assembleia Geral. \_\_\_\_\_

Por todos foi aceite o presente modelo de estatutos, que foi lido perante os elementos abaixo assinados, em Oliveira de Azeméis, aos vinte e um de Novembro de mil novecentos e oitenta e três. \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
Carlos Alberto da Silva  
20/11/1983

\_\_\_\_\_  
A. Gomes - Presidente  
\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_



Contabilidade  
Victor Manuel Costa de Lima  
Cofreiros Henrique Alvim

~~Attestado de Pseudo~~

Agência de Turismo Brasileira

O. J. Pereira

Remessa da Caixa Econômica